

---

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

---

PROCOLO N.: 201700044003483  
INTERESSADO: Colégio Nexus  
ASSUNTO: Autorização

DE: 05/09/2017

---

Parecer/Voto CEE/CEB N. 575/2017

**1. Histórico**

O Colégio Nexus, mantido por C E A Empreendimentos Educacionais Ltda - ME, inscrito no CNPJ N. 26.823.032/0001-80, localizado na Rua Miguel João, N. 295, Vila Jussara, em Anápolis - GO, por meio de sua gestora, requer deste Conselho o credenciamento e a autorização de funcionamento do ensino fundamental do 6º ao 9º e do ensino médio a partir de 2018.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Requerimento, fl. 02;
- ✓ Contrato social, fls. 03/04;
- ✓ Currículo, documentos pessoais e certidões dos gestores, fls. 05/25;
- ✓ CNPJ, fl. 26;
- ✓ Certidão negativas de débitos, fls. 27/29;
- ✓ Denominação e justificativa, fl. 30;
- ✓ Termo de constituição de dirigentes, fl. 31;
- ✓ Contrato de locação do imóvel, fls. 32/36;
- ✓ Descrição do espaço físico, fls. 37/40;
- ✓ Alvará de localização e funcionamento, fl. 41;
- ✓ Alvará da vigilância sanitária, fl. 42;
- ✓ Certificado de conformidade do corpo de bombeiros, fl. 43;
- ✓ Ata de aprovação do PPP e regimento escolar, fl. 44;
- ✓ Projeto político pedagógico, fls. 45/81;
- ✓ Regimento interno, fls. 82/110;
- ✓ Síntese do currículo pleno, fls. 111/186;
- ✓ Matriz curricular, fls. 187;



---

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

---

PROTOCOLO N.: 201700044003483

DE: 05/09/2017

INTERESSADO: Colégio Nexus

ASSUNTO: Autorização

---

- ✓ Protocolo, fl. 188;
- ✓ Descrição do acervo e equipamento imobiliário, fls. 189/192;
- ✓ Nominata dos docentes, fls. 193/194;
- ✓ Matriz curricular, fl. 195;
- ✓ Certificados dos professores, fls. 196/215;
- ✓ Planta, fl. 216;
- ✓ Laudo técnico, fls. 217/224.

## 2. Análise

O **Colégio Nexus**, solicita o credenciamento e a autorização de funcionamento do ensino fundamental do 6º ao 9º ano e ensino médio, a partir de 2018.

O colégio funcionará em imóvel locado por período de 60 meses conforme e contrato de locação está anexado à fl.32.

O colégio é estruturado em 3 pavimentos totalmente acessíveis. É composto por sala dos professores, recepção, secretaria, direção, coordenação, biblioteca, sala de leitura/estudo, 09 salas de aula, quadra de esportes poliesportivas coberta, pátio, cozinha e banheiros.

A biblioteca está em fase de implementação. A relação do acervo perfaz o número total de 450 livros, folha 189.

O Regimento Interno não apresenta flagrantes impropriedades.

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual

---

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

---

PROTOCOLO N.: 201700044003483  
INTERESSADO: Colégio Nexus  
ASSUNTO: Autorização

DE: 05/09/2017

---

exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da Subsecretaria e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

1. O Colégio não possui laboratório de informática.

### 3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Credenciar o Colégio Nexus**, mantido por C E A Empreendimentos Educacionais Ltda - ME, inscrito no CNPJ N. 26.823.032/0001-80, localizado na Rua Miguel João, N. 295, Vila Jussara, Anápolis/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2021.
- **Autorizar** o funcionamento do ensino fundamental do 6º ao 9º ano e do ensino médio, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2021.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, a exigência abaixo descrita e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tal exigência:
  - ✓ **Adequar** o espaço físico escolar, em relação à necessidade da quadra coberta, ao que determina o Art. 84, Inciso II, da Resolução CEE/CP N. 05/2011:



ESTADO DE GOIÁS  
GOVERNADORIA



CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO N.: 201700044003483  
INTERESSADO: Colégio Nexus  
ASSUNTO: Autorização

DE: 05/09/2017

"Art. 84 – (...)

(...)

II – infraestrutura compatível com a modalidade educacional oferecida, inclusive com laboratórios de Informática, Ciências, Biologia, Química e Física dentre outros e quadras cobertas para a prática de esportes."

É o voto

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação aos 29 dias do mês de setembro de 2017.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

APROVA POR Unanimidade  
NA SESSÃO ordinária  
VOTO N. 575/2017  
GOIÂNIA, 29 de setembro de 2017  
PRESIDENTE [assinatura]

  
**Maria Olinda Barreto**  
Conselheira Relatora